

1
4

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015 PODER LEGISLATIVO

Conforme Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.335, de 22 de novembro de 2002, a Central do Sistema de Controle Interno vem apresentar relatório circunstanciado de suas atividades desenvolvidas no ano de 2015.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria	Recomendações	Medidas adotadas
Nº 02/2015 Objetivo: Verificar a regularidade dos atos da Câmara	Recomendação nº 04/2015 Recomenda-se a adoção de medidas necessárias para que a Lei Municipal nº 3.527/2011 seja atendida. Recomenda-se que seja solicitado aos Vereadores e servidores, os quais foram apontadas as prestações de contas incompletas, que apresentem os documentos faltantes ou justificativa para a não apresentação. Caberá ao Presidente do Legislativo avaliar pela glosa ou não dos valores. Recomendação nº 05/2015 Recomenda-se que para toda compra ou serviço seja realizada a pesquisa de preço com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, e que seja realizado empenho prévio conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. Recomendação nº 06/2015 Recomenda-se que o Legislativo elabore legislação adequando a indenização do transporte para o uso de veículos próprios para o deslocamento de Vereadores e servidores para cursos, treinamentos, audiências, entre outros. Recomendação nº 07/2015	Ofício nº 092/2015 - Câmara - em 15/07/2015 “1) - Sobre a Recomendação nº 04/2015, determinamos que doravante a Secretaria deixe de dar encaminhamento a processos de concessão de diária sem a assinatura do Presidente da Casa; a)- Da mesma forma determinamos que os servidores encarregados de recepcionar documentos de prestação de contas verifiquem com cuidados os mesmos para que não falem Notas Fiscais referentes a gastos com alimentação, certificados de cursos, tickets de passagem, etc. b)- A Lei nº 3.527, de 30.05.2011 que regulamentava o pagamentos de diárias a

	Recomenda-se que nos comprovantes de despesa apresentados na prestação de contas de adiantamentos conste no verso o nome, a assinatura de quem realizou a despesa e o motivo, visto que há a conferência dos adiantamentos com as diárias. Recomendação nº 08/2015 Recomenda-se que os editais de processos licitatórios sejam devidamente rubricados e assinados pelo Presidente do Poder Legislativo, de acordo com o que determin o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.	Vereadores e Servidores da Casa, bem como a atual - Resolução nº 001, de 16.06.2015 - dispensam a comprovação de pernoite; c)- Determinamos peremptoriamente a servidores (as) desta Casa que doravante nenhuma despesa, não importando o valor, seja realizada sem empenho prévio; d)- Quanto a despesa com indenização de combustível informamos que a formula usada até junho de 2015, foi substituída pela Resolução nº 002, de 16.06.2015, mais atualizada e que prevê o pagamento de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado; e)- Quanto à diária no valor de R\$ 797,39 paga ao Vereador GABRIEL UMBERTO DE SOUZA, desprovida de comprovantes de despesa e atestado de participação em audiências, optamos pela glosa advertindo-o a fazer o ressarcimento aos cofres municipais, através do Ofício nº 087, de 10.07.2015. 2)- Sobra a Recomendação nº 05/2015, determinamos em caráter definitivo que
--	--	---

2

		nenhuma compra seja efetuada sem pesquisa de preço e o devido empenho prévio; 3)- Quanto a Recomendação nº 06/2015, que se refere a utilização do carro próprio do Vereador ou servidor para deslocamentos a cursos, treinamentos, etc., e a respectiva indenização com pagamento de combustível, informamos que a formula usada até junho de 2015, baseada na Lei Municipal nº 3.527/2011, foi substituída pela Resolução nº 002, de 16.06.2015, da Mesa Diretora desta Casa, que prevê o pagamento de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilometro rodado, tal como fazem outras Casas Legislativas e o próprio TCE/RS. 4)- Sobre a Recomendação nº 07/2015, mais uma vez recomendamos Vereadores e Servidores que na localidade de destino municiem-se de aos menos uma Nota Fiscal comprobatória de despesa de alimentação e se for o caso de curso, o devido Certificado de Participação. Determinamos, ainda que quando realizarem-se Adiantamentos o servidor (a) faça constar no verso do
--	--	--

4
3

		documento o nome, a assinatura e o motivo da despesa. 5)- Sobre a recomendação nº 008/2015, determinamos que em processos licitatórios não apenas um, mas dois ou mais servidores revisem os mesmos para que inexistam folhas ou documentos sem a devida rubrica do presidente."
--	--	--

RELATÓRIOS DE AUDITORIA - INSPEÇÃO ESPECIAL - EM RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO TCE/RS

Relatório de Auditoria	Denúncia	Conclusão	Recomendação	Medidas adotadas
Inspeção Especial				
Nº 01/2015	Solicitação TCE/RS: 011905-0299/14-7 "[CM DE SOBRADINHO] A PRESIDENTE DO ANO DE 2013 COMPROU ITENS PESSOAIS COM VERBAS DA CÂMARA, QUASE ESTOUROU O ORÇAMENTO DO ANO."	Considerando os documentos examinados, e que já se passou mais de um ano entre o fato da denúncia e os exames, a CSCI, salvo melhor juízo, não identificou evidências que a Presidente, Maxcemira de Pelegrin Trevisan, realizou despesas com itens pessoais utilizando-se do orçamento da Câmara.	Nada foi recomendado.	XXXX
Nº 18/2015 - concluído em 01/12/2015	Solicitação TCE/RS: 018498-0299/15-0 "[CM DE SOBRADINHO] A SERVIDORA JAQUIELI DIAS. FUNCIONARIA DA CÂMARA DE SOBRADINHO, ENCONTRA-SE	Não há evidências documentais indicando que a servidora Jaquiele Cesa Dias ausenta-se do trabalho, e que não tem cumprido suas atribuições.	Recomendação nº 17/2015 Recomenda-se a instauração de sindicância para apurar a veracidade quanto ao não cumprimento das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços	

	EM LASTIMÁVEL SITUAÇÃO, HOJE PUBLICAMENTE ESCANCARADA DIANTE DA COMUNIDADE SOBRADINHENSE A PRÓPRIA UNIVERSIDADE UNISC COLOCOU AO PRESIDENTE A VERGONHA QUE PASSOU DIANTE DO SEUS SUPERIORES: É PÚBLICO QUE A SERVIDORA SE AUSENTA DIARIAMENTE DO TRABALHO VOLTANDO SOMENTE PARA BATER O PONTO, ENQUANTO PRESENTE NO LOCAL DO TRABALHO A MESMA ENCONTRA-SE DIRETAMENTE NAS REDES SOCIAIS ONDE A POPULAÇÃO CONSTATA CLARAMENTE ESSA IRREGULARIDADE. QUANTO A SUA FUNÇÃO NÃO TEM O MÍNIMO DE CAPACIDADE PARA CUMPRIR; BANHEIROS IMUNDOS CHEIRANDO MAL, A COZINHA PODE SER INTERDITADA COM A MISTURA ENTRE PANOS DE CHÃO, LOUÇAS, MATÉRIAS DE LIMPEZA. COM URGÊNCIA A OPINIÃO PÚBLICA PEDE UMA SINDICÂNCIA. A POPULAÇÃO QUESTIONA: NÃO EXISTE UMA LEI PARA ESSE TIPO DE FUNCIONÁRIO? ESSE FUNCIONÁRIO É DIGNO DE RECEBER DINHEIRO PÚBLICO? [...] Assessoria da Ouvidoria		Gerais pela servidora Jaquiele Cesa Dias, a ausência da mesma durante o horário de expediente, e as atividades que esta desempenha quando está na Câmara.	
--	--	--	--	--

6

DEMAIS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS

Relatório e Parecer	Irregularidades observadas
Contas do Legislativo, Exercício 2014	Restos a Pagar com insuficiência financeira no valor de R\$ 30.735,82.

Sobradinho, em 18 de dezembro de 2015.


Adriano Moraes
Membro da CSCI


Jóice A. da Rosa Gervasoni
Coordenadora do Controle Interno


Lucilene Pires
Membro da CSCI